ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

Parágrafo Único do Artigo 48°. da Lei Complementar 101/2000

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro, as 19:33 horas, foi realizada no auditório da Secretaria de Educação do município de Lençóis Paulista, localizada a Rua Sete de Setembro , n° 711, Audiência Pública para explanação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025. Estiveram presentes na Audiência Pública, o Sr. Adriano Carlos Paccola – Coordenador de Contabilidade, o Sr. Wagner José Ribeiro – Controle Interno da Prefeitura Municipal, representando o IPREM a Sra. Ana Paula Paes Ferreira, contadora da Autarquia, representantes de entidades, representantes do Conselho do FUNDEB e demais pessoas conforme lista de presença. Dando início aos trabalhos, o Sr. Júlio Antônio Gonçalves, agradeceu a presença de todos. A apresentação do projeto de Lei da LDO foi iniciada com discorrendo sobre os três instrumentos de planejamento orçamentário da administração pública, explicando detalhadamente o PPA, LDO e a LOA. Mencionou o inciso II do artigo 165 da Constituição Federal, e também o artigo 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal. Explicou que as diretrizes no âmbito da LDO são orientações gerais que nortearão a elaboração da LOA para ano 2025, e que, metas e prioridades é a especificação, quantificação física e atribuição dos valores dos projetos e atividades definidos nos programas do PPA.

Prosseguindo, falou sobre o conteúdo exigido pela Constituição Federal em seu parágrafo 2° do artigo 165 e também do artigo 4° e todos seus incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Falou sobre as diretrizes reguladas no conteúdo do projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, sendo basicamente: o **Anexo de Metas Fiscais - AMF** que trata da previsão de arrecadação e das despesas para 2025; **Anexo de Riscos Fiscais – ARF** que trata do risco capaz de afetar as contas públicas que gere compromisso de pagamento e sua providência se concretize; **Reserva de Contingência** dizendo que a LOA deverá conter para atender possíveis riscos e eventos fiscais imprevistos como por exemplo enchentes, desastres naturais, etc.; **Programação Financeira, Metas Bimestrais de Arrecadação e Limitação de Empenho** informando que até 30 dias da promulgação da LOA devem ser estabelecidas visando a compatibilização das receitas e despesas; **Despesas com Pessoal** falou que novas contratações, aumento, criação de cargos, autorizados desde que haja disponibilidade orçamentária e não ultrapasse o limite estabelecido na LRF; sobre os **Novos Projetos** informou que A LOA não disponibilizará recursos para início de novos projetos se não estiverem atendidos os já em andamento segregando as diferentes fontes de recursos de cada projeto; em relação ao **Estudo de Impacto Orçamentário**, explicou deve

ser apresentado toda vez que houver a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento na despesa para o exercício que entrará em vigor e nos dois subseqüentes. Prosseguindo falou sobre o **Controle de Custos** informando que sua apuração é realizada com base nas despesas com a finalidade de avaliar o resultado das ações e programas (acompanhamento da execução). Na seqüência falou sobre as **Transferências de Recursos à Pessoas Jurídicas e Físicas** informando que para que o repasse seja feito devem ser observados alguns aspectos como por exemplo o relevante interesse público e neste caso das entidades devem apresentar um programa de trabalho com os custos, parecer técnico demonstrando ser vantajoso para o município, dentre outros. Também falou sobre as **Alterações na Legislação Tributária e Renúncia de Receitas** informando que o Executivo poderá enviar à Câmara Municipal propostas sobre alterações na legislação tributária ex: revisão de taxas, contribuições de melhoria, iptu, iss, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa, bem como a concessão ou ampliação de renúncia de receita ou incentivo de natureza tributária só poderão ser propostas desde que haja estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme preceitua a LRF. Seguindo as explicações sobre o PLDO, falou sobre as **Emendas do Legislativo** informando que, caso a emenda resulte em diminuição de receitas ou aumento de despesas devem estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário no ano e nos dois subseqüentes, como por exemplo que as vinculações constitucionais não deixarão de ser cumpridas, prestação dos serviços essenciais serão mantidos, pagamento de encargos, etc. Finalizando a explanação abordou ainda sobre as **Disposições Finais**, dizendo que é neste tópico que prevê a autorização por decreto para transpor e remanejar dotações orçamentárias aprovadas no orçamento (respeitados os limites), estabelece a data limite que a Câmara apresenta sua proposta orçamentária para remessa ao Executivo e caso o PLOA não seja aprovado até o final de 2024, fica autorizado a abertura e execução de 1/12 avos do orçamento.

Dando seguimento, apresentou graficamente os demonstrativos fiscais, separados por receitas e despesas de 2025, apresentou o equilíbrio orçamentário evidenciado entre receitas e despesas, e também o Anexo de Metas Fiscais, sendo o resultado primário, que compara receitas primárias com despesas primárias, a evolução da dívida através da comparação entre ativo disponível e divida consolidada líquida. Encerrando a apresentação, foi apresentado o email financeiro@lencoispaulista.sp.gov.br para os questionamentos. Aberta a palavra, foi solicitado por uma participante da Audiência, explicação sobre os recursos destinados ao Transporte Escolar, considerando que a Prefeitura iniciou no ano 2024 o funcionamento do CEEIOL, o Sr. Júlio Antônio Gonçalves, realizou os esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar e após o agradecimento final, a audiência foi encerrada, as 20:18 horas. Lençóis Paulista, 25 de Abril de 2.024.

gov.b Documento assinado digitalmente
JULIO ANTONIO GONCALVES
Data: 25/04/2024 07:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Finanças

AUDIÊNCIA PUBLICA – LDO - 2025

LISTA DE PRESENÇA – 24/04/2024 - 19:30 HORAS

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Angela S. Fermino	15243927	Angela Fermino
02	Rafael S.C. Sousa Santos	46.659.063-X	Rafael S.C. Santos
03	Luciana Paccola	22.513.7239	Luciana Paccola
04	Lucinéia Pasqualuotto	28637909-0	Pasqualuotto
05	Eliane Mari de Ogeda	23882121-3	
06	Eliana Martins de Mello	34035187-1	Eliana
07	Erik Sangalli	28.181.693-2	
08	Pâmela Baller	41.541.811-2	
09	Natália Cyp. Benardi	41.209.777-1	
10	Wagner José Ribeiro	41.801.735-9	
11	Paula Paula Paes Ferreira	19.198.594-6	
12	Juliana Gimenez Xavier	41.801.854-6	
13	Luciéia Canovas S. S. Alves	35.341.657-5	
14	Erica Pires de Camargo	26707806-7	
15	Rafael de Oliveira Sôneco	751.732.878-29	
16	Aline Dias Ribeiro	6262780	
17	Benedito Sp Silva	337113609	
18	Julio A. Gonçalves	17345552	
19	Ezra Pereira		
20	Adriano Carlos Paccola	20.562.549-6	
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			

SECRETARIA DE FINANÇAS

GERAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, COMUNICA a todos os interessados que estará realizando no dia 24 de Abril de 2.024, às 19:30 horas, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado a Rua Sete de Setembro nº 711, Audiência Pública para explanação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2.025.

Lençóis Paulista, 03 de Abril de 2.024.

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Finanças